



# Município de Bom Sucesso do Sul

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 80.874.100/0001-86

## JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO RELATIVA A LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019**

**AUTORA DO RECURSO: BRIZZA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA**

Trata-se de impugnação a dois itens da licitação na modalidade de Pregão, na forma Presencial nº 002/2019, cujo objeto é: **Aquisição de veículo para uso exclusivo do Gabinete do Prefeito, em viagens rotineiras à Capital do Estado, Capital Federal entre outras cidades do Estado e do País.**

Por ser tempestiva, recebemos a impugnação para no mérito decidir conforme adiante.

Em seus argumentos, a recorrente aduz que exigência de motor com no mínimo 2.8 cilindradas e tanque de combustível de 80 litros está a prejudicar a sua participação e isso impede a competição dos licitantes neste certame. Requer que se seja alterado o edital reduzindo para 2.4 cilindradas e tanque de combustível de 68 litros.

Utilizamos a própria fundamentação legal da recorrente prevista no Art. 3º, inciso II da Lei 10.520/2002, para dizer que a Administração deve caracterizar detalhadamente o objeto da licitação, sob pena de não o fazendo, comprar aquilo que queria ou que não vai atender a finalidade a que se propõe. Neste caso, um veículo de uso pessoal do Prefeito Municipal que deve atender requisitos essenciais como segurança, poder de torque, potência, além de outros para as diversas viagens que o mesmo realiza.

Vejamos o que diz o citado Artigo:



# Município de Bom Sucesso do Sul

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 80.874.100/0001-86

**II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;**

Embora esteja claro que compete a Administração definir o objeto que quer comprar e não os fornecedores, mesmo assim decidimos acatar e suprimir do edital a exigência de tanque de combustível de 80 litros. No que refere a motorização de 2.8 cilindradas, vamos manter essa exigência, pois isso garante maior força e segurança nas ultrapassagens.


Não deve prosperar a afirmação que a descrição do objeto está impedindo a participação de interessados, pois em consulta nos sites especializados verificamos a existência de no mínimo 4 marcas/veículos que atendem integralmente o edital. Quais sejam:

- a) Jeep Grand Cherokee;**
- b) Pajero Full Diesel;**
- c) Land Rover Discovery HSE 3.0, e;**
- d) Toyota SW4, SRX DIAMOND, diesel**

Anexo segue a ficha técnica dos veículos acima mencionados.

Assim, sendo recebemos o presente recurso por ser tempestivo e no mérito acatar apenas a supressão do edital, da exigência de tanque de combustível de 80 litros, pelas razões antes referidas.

Bom Sucesso do Sul, 30 de janeiro de 2019

  
**Nilson Antonio Feversani**  
**Prefeito**